LEI Nº 1066 DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE DE BARÃO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensal, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão/RS, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O auxílio será repassado ao representante legal da APAE, mediante apresentação do livro de Atas, comprovando a eleição/posse e, prestação de contas mensal do auxílio.

Art. 3º O presente auxílio será repassado no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da Lei correrão a contar da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 537 – Manutenção do Ensino Especial – 3.3.50.43.010000000 – Subvenção para APAE.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de janeiro de 2005.

Cláudio Ferrari.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.01.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/01/05 a 02/02/05